



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL - Licitação**

**LICITAÇÃO Nº. 00008/2023**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

RUA JOSÉ MARCIEL DE SOUZA, 154 - CENTRO - SALGADINHO - PB.

CEP: 58650-000 - E-mail: apoiosalgadinho2019@gmail.com - Tel.: (83) 3424-1014.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.881.666/0001-08, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 27 de Março de 2023 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00008/2023, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa na Aquisição de Medicamentos Farmácia Básica no atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa na Aquisição de Medicamentos Farmácia Básica no atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa na Aquisição de Medicamentos Farmácia Básica no atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

**2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 09:00 horas do dia 27 de Março de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: apoiosalgadinho2019@gmail.com.

2.3.Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Marciel de Souza, 154 - Centro – Salgadinho - PB.

**3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: <http://salgadinho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

**4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

**5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.2001.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.5001.2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.5001.2024 PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAUDE – PAB

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.5001.2025 MAN. ATIV. REDE PÚB. SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS DO SUS

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.303.5001.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.305.5001.2032 MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - José Leandro Morais. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

#### **7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.2.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

### **8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00008/2023  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

### **9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00008/2023  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

#### **9.2.PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**9.3. Documentação específica:**

9.3.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da devida autorização para comercialização de medicamentos controlados.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

#### **10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

### **13.0. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Marciel de Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB.

### **14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

### **15.0. DO CONTRATO**

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **18.0.DO PAGAMENTO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### **19.0.DO REAJUSTAMENTO**

19.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Taperoá – Pb.

Salgadinho - PB, 13 de Março de 2023.

---

JOSÉ LEANDRO MORAIS  
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2023**

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa na Aquisição de Medicamentos Farmácia Básica no atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Salgadinho–PB.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	ACECLOFENACO 100MG	COMP	2000
2	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + 3 MG/MG	SUSPENSÃO	100
3	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 50 MG/ML	SUSPENSÃO	100
4	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	SUSPENSÃO	50
5	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10MG	COMP	600
6	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG	COMP	6000
7	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMP	12000
8	ACEBROFILINA 5MG/ML INF	XAROPE	100
9	ACEBROFILINA 10MG/ ML AD	XAROPE	100
10	ALBENDAZOL 400MG	COMP	1000
11	ALBENDAZOL 40MG/ML	SUSPENSÃO	600
12	AMBROXOL 15MG/ML INF	XAROPE	1000
13	AMBROXOL 30MG/5ML	XAROPE	1000
14	ANLODIPINO 5MG	COMP	9000
15	ANLODIPINO 10MG	COMP	9000
16	ATENOLOL 25MG	COMP	24000
17	ATENOLOL 50MG	COMP	12000
18	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	COMP	12000
19	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	SOLUÇÃO OR	200
20	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	COMP	1000
21	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA	SOLUÇÃO OR	50
22	BROMETO DE IPATRÓPIO	SOLUÇÃO PA	20



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

23	BROMIDRATO DE FENOTEROL	SOLUÇÃO PR	20
24	BROMOPRIDA 4MG/ML	SOL ORAL	400
25	BROMOPRIDA 100MG	COMP	2000
26	CIMETIDINA 200MG	COMP	6000
27	COMPLEXO B	COMP	12000
28	COMPLEXO B POLIVITAMINICO	SOLUÇÃO OR	400
29	CAPTOPRIL 25MG	COMP	24000
30	CAPTOPRIL 50MG	COMP	12000
31	CETOCONAZOL 200MG	COMP	1000
32	CETOCONAZOL 20MG/G	CREME	400
33	CARVEDILOL 3,125MG	COMP	360
34	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	360
35	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	360
36	CARVEDILOL 25MG	COMP	360
37	CETOPROFENO 20MG/ML	SOL ORAL	200
38	CETOPROFENO 100MG	COMP	1000
39	CETOPROFENO 150MG	COMP	600
40	CINARIZINA 25MG	COMP	3600
41	CINARIZINA 75MG	COMP	3600
42	CARBIDOPA + LEVODOPA 200 MG + 50 MG	COMP	180
43	CARBIDOPA + LEVODOPA 250 MG + 25 MG	COMP	180
44	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	COMP	400
45	DIPIRONA 500MG	COMP	36000
46	DIPIRONA 500MG/ML	SOLUÇÃO OR	2400
47	DIPIRONA 50MG/ML XAROPE 100ML	SOL ORAL	300
48	DIGOXINA 0,25MG	COMP	3600
49	DIMENIDRINATO 100MG	COMP	100
50	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA	COMP	1350
51	DEXAMETASONA 0,1MG/ML	SOLUÇÃO OR	1000
52	DEXAMETASONA 1MG/G	CREME	1000
53	DEXAMEASONA 4MG	COMPRIMIDO	600
54	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML	INJETÁVEL	200
55	DEXCLOREFENAMINA 2MG	COMP	12000
56	DEXCLOREFENAMINA 0,4MG/ML	XAROPE	1000
57	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA	XAROPE	250
58	DICLOFENACO DE SODIO 50MG	COMP	1800
59	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	COMP	1800
60	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML	SUSPENSÃO	100
61	ESPIROLACTONA 25MG	COMP	12000
62	ESPIROLACTONA 50MG	COMP	6000



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

63	ENALAPRIL 5MG	COMP	9000
64	ENALAPRIL 10MG	COMP	9000
65	ENALAPRIL 20MG	COMP	9000
66	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG	COMPRIMIDO	8000
67	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIO 50 MG/ML + 5 MG/ML	SOLUÇÃO IN	200
68	FLUCONAZOL 150MG	CAPSULA	2000
69	FUROSEMIDA 40MG	COMP	6000
70	FINASTERIDA 1MG	COMP	300
71	FINASTERIDA 5MG	COMP	300
72	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML	SOLUÇÃO OR	1000
73	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	24000
74	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	SUSPENSÃO	1000
75	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	50000
76	IBUPROFENO 50MG/ML	SUSPENSÃO	1200
77	IBUPROFENO 100MG/ML	SUSPENSÃO	1000
78	IBUPROFENO 300MG	COMP	10000
79	IBUPROFENO 600MG	COMP	20000
80	iodo + IODETO DE POTÁSSIO 20 MG/ML + 40 MG/ML	SOLUÇÃO OR	100
81	ITRACONAZOL 100MG	CÁPSULA	300
82	IVERMECTINA 6MG	COMP	600
83	DINITRATO ISORSSOBIDA 5MG	COMPRIMIDO	300
84	INADAPMIDA 1,5MG	COMP	300
85	LORATADINA 1MG/ML	SOLUÇÃO OR	600
86	LORATADINA 10MG	COMP	12000
87	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMP	100000
88	LEVONORGESTREL 0,75MG	COMP	60
89	LEVONORGESTREL 1,5MG	COMP	30
90	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	COMP	300
91	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	COMP	300
92	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MG	COMP	300
93	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	COMP	300
94	METILDOPA 250MG	COMP	1000
95	METILDOPA 500MG	COMP	1000
96	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	BISNAGA	300
97	METRONIDAZOL 250MG	COMP	6000
98	METRONIDAZOL 400MG	COMP	1200
99	METRONIDAZOL + NISTATINA	CREME VAGI	200
100	BENZOILMETRONIDAZOL 0,4MG/ML	SUSPENSÃO	200
101	MEBENDAZOL 100MG	COMP	1200
102	MEBENDAZOL 20MG/ML	SUSPENSÃO	100



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

103	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	SOLUÇÃO OR	1000
104	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	2000
105	METFORMINA 500MG	COMP	12000
106	METFORMINA 850MG	COMP	30000
107	MELOXICAM 7,5MG	COMP	2000
108	MELOXICAM 15MG	COMP	6000
109	NIMESULIDA 50MG/ML	SUSPENSÃO	500
110	NIMESULIDA 100MG	COMP	15000
111	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G	CREME VAGI	300
112	MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO	CREME TOPI	30
113	NISTANTINA 100.000UI/ML	SUSPENSÃO	100
114	NISTANTINA 100.000UI/G	CREME VAGI	200
115	NITROFURANTOÍNA 100 MG	CAPSULA	1680
116	NEOMICINA + BACITRACINA	CREME	300
117	NORETISTERONA 0,35MG	COMP	1260
118	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA	25000
119	PARACETAMOL 500MG	COMP	6000
120	PARACETAMOL 200MG/ML	SOLUÇÃO OR	1000
121	PIROXICAN 20MG	COMP	2000
122	PARACETAMOL 750MG	COMP	6000
123	PERMETRINA 50 MG/G 5%	LOÇÃO	500
124	PERMETRINA 10 MG/G 1%	LOÇÃO	500
125	PREDNISONA 5MG	COMP	3000
126	PREDNISONA 20MG	COMP	6000
127	PROPRANOLOL 40MG	COMP	6000
128	SAIS PARA REIDRATAÇÃO	SACHE	1000
129	SINVASTATINA 10MG	COMP	3000
130	SINVASTATINA 20MG	COMP	24000
131	SINVASTATINA 40MG	COMP	12000
132	SIMETICONA 125MG	CAPSULA EM	600
133	SIMETICONA 75MG/ML	SOLUÇÃO OR	1500
134	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	CREME	50
135	SULFATO FERROSO COMP	COMP	30000
136	SULFATO FERROSO SOL ORAL	SOLUÇÃO OR	1000
137	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	COMPRIDO	3000
138	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	COMPRIMIDO	3000
139	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	COMPRIMIDO	3000
140	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	600
141	SULFATO DE SALBUTAMOL SPRAY 100 MCG/DOSE	AEROSSOL O	30
142	SULFATO DE SALBUTAMOL 5 MG/ML	SOLUÇÃO PA	50
143	SULFATO DE SALBUTAMOL	SOLUÇÃO OR	100
144	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG	COMP	400





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

145	ÁCIDO ASCÓRBICO 1 G COMPRIMIDO EFERVESCENTE	COMP	500
146	ÁCIDO ASCÓRBICO + ZINCO, CITRATO 1 G + 10 MG COMPRIMIDO EFERVESCENTE	COMP	500
147	VITAMINA C 500MG	COMP	9000
148	VITAMINA 200MG/ML	SOLUÇÃO OR	500
149	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML)	SOLUÇÃO NA	360
150	AMOXICILINA 50MG/ML 60ML	SUSPENSÃO	1500
151	AMOXICILINA 500MG	CAPSULA	20000
152	AMPICILINA 500MG	CAPSULA	3000
153	AMPICILINA 50MG/ML 60ML	SUSPENSÃO	100
154	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML	SUSPENSÃO	200
155	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	COMPRIMIDO	1400
156	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875 MG + 125 MG	COMPRIMIDO	1400
157	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400MG/ML + 57 MG/5ML	SUSPENÇÃO	100
158	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	6000
159	AZITROMICINA 40 MG/ML 15ML	PÓ PARA SU	150
160	AZITROMICINA 40MG/ML 22,5ML	PÓ PARA SU	150
161	CEFALEXINA 500MG	CAPSULA	5000
162	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	5000
163	CEFALEXINA 50MG/ML 60ML	SUSPENSÃO	500
164	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	500
165	LEVOFLOXACINO 750MG	COMPRIMIDO	500
166	CEFOTAXIMA SÓDICA 500MG	PÓ PARA SO	100
167	CEFTRIAXONA 250MG	PÓ PARA SO	100
168	CEFTRIAXONA 500MG	PÓ PARA SO	100
169	CEFTRIAXONA 1G	PÓ PARA SO	100
170	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	5000
171	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 10 MG/G (1%)	POMADA OFT	60
172	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12%	SOLUÇÃO BU	30
173	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% A 4%	SOLUÇÃO PA	30
174	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML 50ML	SUSPENSÃO	1200
175	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	COMP	7200
176	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800 MG + 160 MG	COMP	2000
177	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/G	POMADA OFT	30
178	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML	SOLUÇÃO OF	30



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

179	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	2000
180	SULFATIAZINA DE PRATA 1%	BISNASGA	30
181	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	PÓ PARA SU	50
182	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	SUSPENSÃO	50
183	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	PÓ PARA SU	50
184	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	SUSPENSÃO	100
185	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI	PÓ PARA SO	100
186	ERITROMICINA 50 MG/ML 60ml	SUSPENSÃO	200
187	ERITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	1800
188	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G	BISNAGA	100
189	APLRAZOLAM 0,5MG	COMPRIMIDO	9000
190	ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO	20000
191	ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	15000
192	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	9000
193	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	9000
194	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	20000
195	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	SOLUÇÃO OR	300
196	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	45000
197	CLOXAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO	2000
198	CLOXAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	2000
199	CLOXAZOLAM 4MG	COMPRIMIDO	2000
200	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	5000
201	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	60000
202	DIAZEPAM 5 mg/ML AMP 2ML	SOL. INJET	100
203	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 10MG	COMPRIMIDO	6000
204	ALPRAZOLAM 0,25MG	COMPRIMIDO	6000
205	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	30000
206	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG	COMPRIMIDO	12000
207	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	6000
208	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	30000
209	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	6000
210	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	SUSPENSÃO	100
211	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML	SOLUÇÃO OR	50
212	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	3000
213	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	6000
214	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	CAPSULA	24000
215	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML	SOLUÇÃO OR	20
216	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG	CAPSULA	600
217	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	CAPSULA	600
218	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	CAPSULA	600
219	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG	CAPSULA	600
220	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML	SOL INJETÁ	100



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

221	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	10000
222	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	20000
223	HALOPERIDOL 2 MG/ML	SOLUÇÃO OR	100
224	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	12000
225	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	20000
226	FENOBARBITAL 4% OU 40MG/ML	FRASCOS	100
227	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	12000
228	LEVOMEPRMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	3000
229	LEVOMOPRAZINA 4% OU 40MG/ML	SOLUÇÃO OR	180
230	RISPERIDONA 1 mg/mL FRASCO COM 30ML	SOLUÇÃO OR	120
231	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	3000
232	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	6000
233	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	1000
234	SERTRALINA 25MG	COMPRIMIDO	3000
235	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	6000
236	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG	CAPSULA	3600
237	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG	COMPRIMIDO	3600
238	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50MG/ML	SOLUÇÃO OR	200
239	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML	XAROPE	200
240	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG	COMPRIMIDO	3600
241	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMPRIMIDO	1000
242	CARBONATO DE LITIO 450MG	COMPRIMIDO	1000
243	OXCARBAZEPINA 6% OU 60MG/ML	SUSPENSÃO	30
244	CETOCONAZOL, DIPROPIONATO DE BETAMETASONA, SULFATO DE NEOMICINA CREME	BISNASGA	100
245	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA, SULFATO GENTAMICINA	BISNAGA	30
246	VALERATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA + TOLNAFTATO + CLIOQUINOL 0,5MG/G + 1MG/G + 10MG/G + 10MG/G	BISNAGA	30
247	CLORIDRADO DE TRAMADOL 50MG	CAPSULA	300
248	CLORIDRADO DE TRAMADOL 100MG	CAPSULA	300
249	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	COMP	600
250	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG	COMP	300
251	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMPRIMIDO	1200
252	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	COMPRIMIDO	300
253	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	COMPRIMIDO	300
254	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	1500



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

255	PREGABALINA 150MG	COMPRIMIDO	600
256	ETODOLACO 400MG	COMPRIMIDO	280
257	PARACETAMOL + CODEÍNA, FOSFATO 500 MG + 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600
258	PARACETAMOL + DICLOFENACO DE SÓDIO + CARISOPRODOL + CAFEINA 300 MG + 50 MG + 125 MG + 30 MG COMPRIMIDO	COMP	600
259	ALENIA 6/100 mcg COM INALADOR 30 CAPS	CX	30
260	ALENIA 6/100 mcg REFIL COM 30 CAPS	CX	30
261	ISORDIL 2,5MG	COMPRIMIDO	300
262	ISORDIL 5MG	COMPRIMIDO	300
263	TOPIROMATO 25MG	COMPRIMIDO	300
264	TOPIROMATO 50MG	COMPRIMIDO	3000
265	TOPIROMATO 100MG	COMPRIMIDO	3000
266	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMPRIMIDO	150
267	CICLOBENZAPRINA 10MG	COMPRIMIDO	150
268	CLINDAMICINA 300MG	COMPRIMIDO	300
269	ÁCIDO MEFENÂMICO 500MG	COMPRIMIDO	300
270	OTOMIXYN	CX	20
271	ACIDO TRANEXAMICO 250MG	COMPRIMIDO	500
272	BUPROPIONA 150MG	COMPRIMIDO	1500
273	CLORIDRATO DE LINDOCAÍNA GEL 2%	BISNAG	30
274	OMEPRAZOL 20MG + CLARITROMICINA 500MG + AMOXICILINA 500MG	CX	15
275	PHOSFO ENEMA	CX	30
276	PAROXETINA 10MG	COMP	3000
277	PAROXETINA 20MG	COMP	3000
278	PAROXETINA 30MG	COMP	3000
279	ESTRIOL USO TÓPICO VAGINAL	BISNAG	30
280	NITAZOXANIDA 500MG	COMP	180
281	NITAZOXANIDA 20MG/ML	FRASC	30
282	ACETILCISTEINA 20MG/ML	FRASC	50
283	ACETILCISTEINA 40MG/ML	FRASC	50
284	CETOCONAZOL 20MG/ML SHAMPOO	FRASC	30
285	ATORVASTATINA 10MG	COMP	2000
286	ATORVASTATINA 20MG	COMP	2000
287	ATORVASTATINA 40MG	COMP	2000
288	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5MG/G	BISNAGA	60
289	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 1,25 MG	COMP	900
290	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG	COMP	900
291	CITALOPRAM 10MG	COMP	1000
292	CITALOPRAM 20MG	COMP	1000
293	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	COMP	900



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

294	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG	COMP	900
295	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	COMP	2000
296	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY 20ML	FRASC	50
297	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG	COMP	3000
298	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG/ML	FRASC	150
299	CLORIDRATO DE BROMEXINA 4 MG/5ML	FRASC	20
300	CLORIDRATO DE BROMEXINA 8 MG/5ML	FRASC	20
301	PANTOPRAZOL 40MG	CAPSULA	1500
302	PANTOPRAZOL 20MG -	CAPSULA	1500
303	ESOMEPRAZOL 20MG	CAPS	900
304	ESOMEPRAZOL 40MG	CAPS	900
305	MALEATO TIMOLOL 0,5 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FRASC	100
306	ACICLOVIR 400 MG COMPRIMIDO	COMP	300
307	ACICLOVIR 5 % CREME	BISNAGA	30
308	HIDROCORTISONA 10 MG/G POMADA 30 G	BISNAGA	50
309	HIDROCORTISONA, ACETATO + LIDOCAÍNA + SUBGALATO DE BISMUTO + ÓXIDO DE ZINCO 0,5% + 2,0% + 2,0% + 10,0 % MG POMADA 20 G	BISNAGA	10
310	CIPROFLOXACINO + HIDROCORTISONA 2 + 10 MG/ML SUSPENSÃO OTOLÓGICA 5 ML	FRASC	15
311	POLIMIXINA B + NEOMICINA + HIDROCORTISONA 10.000 + 5 + 10 UI + MG + MG/ML SUSPENSÃO OTOLÓGICA 10 ML	FRASC	50
312	POLIMIXINA B + NEOMICINA + FLUOCINOLONA + LIDOCAÍNA 10.000 UI + 3,5 + 0,25 + 20 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10 ML	FRASC	30
313	CARMELOSE SÓDICA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	FRASCO	30
314	ROSUVASTANTINA CALCICA 5MG	COMP	3000
315	ROSUVASTANTINA CALCICA 10MG	COMP	3000
316	ROSUVASTANTINA CALCICA 20MG	COMP	3000
317	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	SUPOSITORI	60
318	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	SUPOSITORI	60
319	MUPIROCINA 20 MG/G CREME 15 G	BISNAGA	100
320	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	CX	50
321	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + DIMETICONA 40+30+5 MG/ML	FRASCO	200
322	TOBRAMICINA 0,3 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FRASCO	20
323	TOBRAMICINA 3 MG/G POMADA OFTÁLMICA 3,5 G	FRASCO	20
324	NAFAZOLINA, CLORIDRATO + ZINCO, SULFATO 0,15 + 0,30 MG/ML SOL OFT (FR) 20 ML	FRASCO	30
325	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE SOLUÇÃO NASAL	FRASCO	20
326	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE SOLUÇÃO NASAL	FRASCO	20





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

327	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE SOLUÇÃO NASAL	FRASCO	20
328	BUDESONIDA 100 MCG/DOSE SOLUÇÃO NASAL	FRASCO	20
329	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200
330	DESVENLAFAXINA 100MG	COMPRIMIDO	300
331	QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	900
332	LAMOTRIGINA 50MG	COMPRIMIDO	600
333	LAMOTRIGINA 100MG	COMPRIMIDO	600
334	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIADA 50MG+12,5MG	COMPRIMIDO	600
335	ZOLPIDEN 5MG	COMPRIMIDO	600
336	GLICLAZIDA 60MG	COMPRIMIDO	600
337	GLICALZIDA 30MG	COMPRIMIDO	600

### **3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### **4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

**5.0.MODELO DA PROPOSTA**

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

---

MARIA APARECIDA FIRMINO  
SECRETÁRIA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2023

**PROPOSTA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2023**

OBJETO: Contratação de empresa na Aquisição de Medicamentos Farmácia Básica no atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACECLOFENACO 100MG		COMP	2000		
2	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + 3 MG/MG		SUSPENSÃO	100		
3	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 50 MG/ML		SUSPENSÃO	100		
4	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML		SUSPENSÃO	50		
5	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10MG		COMP	600		
6	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG		COMP	6000		
7	ÁCIDO FÓLICO 5MG		COMP	12000		
8	ACEBROFILINA 5MG/ML INF		XAROPE	100		
9	ACEBROFILINA 10MG/ ML AD		XAROPE	100		
10	ALBENDAZOL 400MG		COMP	1000		
11	ALBENDAZOL 40MG/ML		SUSPENSÃO	600		
12	AMBROXOL 15MG/ML INF		XAROPE	1000		
13	AMBROXOL 30MG/5ML		XAROPE	1000		
14	ANLÓDIPINO 5MG		COMP	9000		
15	ANLÓDIPINO 10MG		COMP	9000		
16	ATENÓLÓL 25MG		COMP	24000		
17	ATENÓLÓL 50MG		COMP	12000		
18	BUTILBROMETO ESCÓPOLAMINA + DÍPÍRONA DE		COMP	12000		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

19	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	DE		SOLUÇÃO OR	200		
20	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA	DE		COMP	1000		
21	BUTIL BROMETO ESCOPOLAMINA	DE		SOLUÇÃO OR	50		
22	BROMETO DE IPATRÓPIO			SOLUÇÃO PA	20		
23	BROMIDRATO DE FENOTEROL			SOLUÇÃO PR	20		
24	BROMOPRIDA 4MG/ML			SOL ORAL	400		
25	BROMOPRIDA 100MG			COMP	2000		
26	CIMETIDINA 200MG			COMP	6000		
27	COMPLEXO B			COMP	12000		
28	COMPLEXO B POLIVITAMINICO			SOLUÇÃO OR	400		
29	CAPTOPRIL 25MG			COMP	24000		
30	CAPTOPRIL 50MG			COMP	12000		
31	CETOCONAZOL 200MG			COMP	1000		
32	CETOCONAZOL 20MG/G			CREME	400		
33	CARVEDILOL 3,125MG			COMP	360		
34	CARVEDILOL 6,25 MG			COMP	360		
35	CARVEDILOL 12,5 MG			COMP	360		
36	CARVEDILOL 25MG			COMP	360		
37	CETOPROFENO 20MG/ML			SOL ORAL	200		
38	CETOPROFENO 100MG			COMP	1000		
39	CETOPROFENO 150MG			COMP	600		
40	CINARIZINA 25MG			COMP	3600		
41	CINARIZINA 75MG			COMP	3600		
42	CARBIDOPA + LEVODOPA 200 MG + 50 MG			COMP	180		
43	CARBIDOPA + LEVODOPA 250 MG + 25 MG			COMP	180		
44	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG			COMP	400		
45	DIPIRONA 500MG			COMP	36000		
46	DIPIRONA 500MG/ML			SOLUÇÃO OR	2400		
47	DIPIRONA 50MG/ML XAROPE 100ML			SOL ORAL	300		
48	DIGOXINA 0,25MG			COMP	3600		
49	DIMENIDRINATO 100MG			COMP	100		
50	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA			COMP	1350		
51	DEXAMETASONA 0,1MG/ML			SOLUÇÃO OR	1000		
52	DEXAMETASONA 1MG/G			CREME	1000		
53	DEXAMEASONA 4MG			COMPRIMIDO	600		
54	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML	DE		INJETÁVEL	200		
55	DEXCLOREFENAMINA 2MG			COMP	12000		
56	DEXCLOREFENAMINA 0,4MG/ML			XAROPE	1000		
57	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA	DE		XAROPE	250		
58	DICLOFENACO DE SODIO 50MG			COMP	1800		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

59	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG		COMP	1800		
60	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML		SUSPENSÃO	100		
61	ESPIROLACTONA 25MG		COMP	12000		
62	ESPIROLACTONA 50MG		COMP	6000		
63	ENALAPRIL 5MG		COMP	9000		
64	ENALAPRIL 10MG		COMP	9000		
65	ENALAPRIL 20MG		COMP	9000		
66	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG		COMPRIMIDO	8000		
67	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIO 50 MG/ML + 5 MG/ML		SOLUÇÃO IN	200		
68	FLUCONAZOL 150MG		CAPSULA	2000		
69	FUROSEMIDA 40MG		COMP	6000		
70	FINASTERIDA 1MG		COMP	300		
71	FINASTERIDA 5MG		COMP	300		
72	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML		SOLUÇÃO OR	1000		
73	GLIBENCLAMIDA 5MG		COMP	24000		
74	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO		SUSPENSÃO	1000		
75	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		COMP	50000		
76	IBUPROFENO 50MG/ML		SUSPENSÃO	1200		
77	IBUPROFENO 100MG/ML		SUSPENSÃO	1000		
78	IBUPROFENO 300MG		COMP	10000		
79	IBUPROFENO 600MG		COMP	20000		
80	iodo + IODETO DE POTÁSSIO 20 MG/ML + 40 MG/ML		SOLUÇÃO OR	100		
81	ITRACONAZOL 100MG		CÁPSULA	300		
82	IVERMECTINA 6MG		COMP	600		
83	DINTRATO ISORSSOBIDA 5MG		COMPRIMIDO	300		
84	INADAPMIDA 1,5MG		COMP	300		
85	LORATADINA 1MG/ML		SOLUÇÃO OR	600		
86	LORATADINA 10MG		COMP	12000		
87	LOSARTANA POTASSICA 50MG		COMP	100000		
88	LEVONORGESTREL 0,75MG		COMP	60		
89	LEVONORGESTREL 1,5MG		COMP	30		
90	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG		COMP	300		
91	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG		COMP	300		
92	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MG		COMP	300		
93	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG		COMP	300		
94	METILDOPA 250MG		COMP	1000		
95	METILDOPA 500MG		COMP	1000		
96	METRONIDAZOL CREME VAGINAL		BISNAGA	300		
97	METRONIDAZOL 250MG		COMP	6000		
98	METRONIDAZOL 400MG		COMP	1200		
99	METRONIDAZOL + NISTATINA		CREME VAGI	200		
100	BENZOILMETRONIDAZOL 0,4MG/ML		SUSPENSÃO	200		
101	MEBENDAZOL 100MG		COMP	1200		





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

102	MEBENDAZOL 20MG/ML		SUSPENSÃO	100		
103	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML		SOLUÇÃO OR	1000		
104	METOCLOPRAMIDA 10MG		COMP	2000		
105	METFORMINA 500MG		COMP	12000		
106	METFORMINA 850MG		COMP	30000		
107	MELOXICAM 7,5MG		COMP	2000		
108	MELOXICAM 15MG		COMP	6000		
109	NIMESULIDA 50MG/ML		SUSPENSÃO	500		
110	NIMESULIDA 100MG		COMP	15000		
111	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G		CREME VAGI	300		
112	MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO		CREME TOPI	30		
113	NISTANTINA 100.000UI/ML		SUSPENSÃO	100		
114	NISTANTINA 100.000UI/G		CREME VAGI	200		
115	NITROFURANTOÍNA 100 MG		CAPSULA	1680		
116	NEOMICINA + BACITRACINA		CREME	300		
117	NORETISTERONA 0,35MG		COMP	1260		
118	OMEPRAZOL 20MG		CÁPSULA	25000		
119	PARACETAMOL 500MG		COMP	6000		
120	PARACETAMOL 200MG/ML		SOLUÇÃO OR	1000		
121	PIROXICAN 20MG		COMP	2000		
122	PARACETAMOL 750MG		COMP	6000		
123	PERMETRINA 50 MG/G 5%		LOÇÃO	500		
124	PERMETRINA 10 MG/G 1%		LOÇÃO	500		
125	PREDNISONA 5MG		COMP	3000		
126	PREDNISONA 20MG		COMP	6000		
127	PROPRANOLOL 40MG		COMP	6000		
128	SAIS PARA REIDRATAÇÃO		SACHE	1000		
129	SINVASTATINA 10MG		COMP	3000		
130	SINVASTATINA 20MG		COMP	24000		
131	SINVASTATINA 40MG		COMP	12000		
132	SIMETICONA 125MG		CAPSULA EM	600		
133	SIMETICONA 75MG/ML		SOLUÇÃO OR	1500		
134	SULFADIAZINA DE PRATA 1%		CREME	50		
135	SULFATO FERROSO COMP		COMP	30000		
136	SULFATO FERROSO SOL ORAL		SOLUÇÃO OR	1000		
137	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG		COMPRIDO	3000		
138	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG		COMPRIMIDO	3000		
139	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG		COMPRIMIDO	3000		
140	SECNIDAZOL 1000MG		COMP	600		
141	SULFATO DE SALBUTAMOL SPRAY 100 MCG/DOSE		AEROSSOL O	30		
142	SULFATO DE SALBUTAMOL 5 MG/ML		SOLUÇÃO PA	50		
143	SULFATO DE SALBUTAMOL		SOLUÇÃO OR	100		
144	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG		COMP	400		
145	ÁCIDO ASCÓRBICO 1 G COMPRIMIDO EFERVESCENTE		COMP	500		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

146	ÁCIDO ASCÓRBICO + ZINCO, CITRATO 1 G + 10 MG COMPRIMIDO EFERVESCENTE		COMP	500		
147	VITAMINA C 500MG		COMP	9000		
148	VITAMINA 200MG/ML		SOLUÇÃO OR	500		
149	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML)		SOLUÇÃO NA	360		
150	AMOXICILINA 50MG/ML 60ML		SUSPENSÃO	1500		
151	AMOXICILINA 500MG		CAPSULA	20000		
152	AMPICILINA 500MG		CAPSULA	3000		
153	AMPICILINA 50MG/ML 60ML		SUSPENSÃO	100		
154	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML		SUSPENSÃO	200		
155	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG		COMPRIMIDO	1400		
156	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875 MG + 125 MG		COMPRIMIDO	1400		
157	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400MG/ML + 57 MG/5ML		SUSPENÇÃO	100		
158	AZITROMICINA 500MG		COMPRIMIDO	6000		
159	AZITROMICINA 40 MG/ML 15ML		PÓ PARA SU	150		
160	AZITROMICINA 40MG/ML 22,5ML		PÓ PARA SU	150		
161	CEFALEXINA 500MG		CAPSULA	5000		
162	CEFALEXINA 500MG		COMPRIMIDO	5000		
163	CEFALEXINA 50MG/ML 60ML		SUSPENSÃO	500		
164	LEVOFLOXACINO 500MG		COMPRIMIDO	500		
165	LEVOFLOXACINO 750MG		COMPRIMIDO	500		
166	CEFOTAXIMA SÓDICA 500MG		PÓ PARA SO	100		
167	CEFTRIAXONA 250MG		PÓ PARA SO	100		
168	CEFTRIAXONA 500MG		PÓ PARA SO	100		
169	CEFTRIAXONA 1G		PÓ PARA SO	100		
170	CIPROFLOXACINO 500MG		COMPRIMIDO	5000		
171	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 10 MG/G (1%)		POMADA OFT	60		
172	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12%		SOLUÇÃO BU	30		
173	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% A 4%		SOLUÇÃO PA	30		
174	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML 50ML		SUSPENSÃO	1200		
175	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG		COMP	7200		
176	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800 MG + 160 MG		COMP	2000		
177	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/G		POMADA OFT	30		
178	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML		SOLUÇÃO OF	30		
179	NORFLOXACINO 400MG		COMPRIMIDO	2000		
180	SULFATIAZINA DE PRATA 1%		BISNASGA	30		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

181	BENZILPENICILINA 600.000 UI	BENZATINA		PÓ PARA SU	50		
182	BENZILPENICILINA 600.000 UI	BENZATINA		SUSPENSÃO	50		
183	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	BENZATINA		PÓ PARA SU	50		
184	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	BENZATINA		SUSPENSÃO	100		
185	BENZILPENICILINA 5.000.000 UI	POTÁSSICA		PÓ PARA SO	100		
186	ERITROMICINA 50 MG/ML			SUSPENSÃO	200		
187	ERITROMICINA 500 MG			COMPRIMIDO	1800		
188	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G			BISNAGA	100		
189	APLRAZOLAM 0,5MG			COMPRIMIDO	9000		
190	ALPRAZOLAM 1MG			COMPRIMIDO	20000		
191	ALPRAZOLAM 2MG			COMPRIMIDO	15000		
192	BROMAZEPAM 3MG			COMPRIMIDO	9000		
193	BROMAZEPAM 6MG			COMPRIMIDO	9000		
194	CLONAZEPAM 0,5MG			COMPRIMIDO	20000		
195	CLONAZEPAM 2,5MG/ML			SOLUÇÃO OR	300		
196	CLONAZEPAM 2MG			COMPRIMIDO	45000		
197	CLOXAZOLAM 1MG			COMPRIMIDO	2000		
198	CLOXAZOLAM 2MG			COMPRIMIDO	2000		
199	CLOXAZOLAM 4MG			COMPRIMIDO	2000		
200	DIAZEPAM 5MG			COMPRIMIDO	5000		
201	DIAZEPAM 10MG			COMPRIMIDO	60000		
202	DIAZEPAM 5 mg/ML AMP 2ML			SOL. INJET	100		
203	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 10MG			COMPRIMIDO	6000		
204	ALPRAZOLAM 0,25MG			COMPRIMIDO	6000		
205	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG			COMPRIMIDO	30000		
206	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG			COMPRIMIDO	12000		
207	BIPERIDENO 2MG			COMPRIMIDO	6000		
208	CARBAMAZEPINA 200MG			COMPRIMIDO	30000		
209	CARBAMAZEPINA 400MG			COMPRIMIDO	6000		
210	CARBAMAZEPINA 20MG/ML			SUSPENSÃO	100		
211	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML	DE		SOLUÇÃO OR	50		
212	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	DE		COMPRIMIDO	3000		
213	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	DE		COMPRIMIDO	6000		
214	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG			CAPSULA	24000		
215	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML			SOLUÇÃO OR	20		
216	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG			CAPSULA	600		
217	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG			CAPSULA	600		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

218	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG		CAPSULA	600		
219	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG		CAPSULA	600		
220	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML		SOL INJETÁ	100		
221	HALOPERIDOL 1MG		COMPRIMIDO	10000		
222	HALOPERIDOL 5MG		COMPRIMIDO	20000		
223	HALOPERIDOL 2 MG/ML		SOLUÇÃO OR	100		
224	FENITOINA 100MG		COMPRIMIDO	12000		
225	FENOBARBITAL 100MG		COMPRIMIDO	20000		
226	FENOBARBITAL 4% OU 40MG/ML		FRASCOS	100		
227	PROMETAZINA 25MG		COMPRIMIDO	12000		
228	LEVOMEPRMAZINA 100MG		COMPRIMIDO	3000		
229	LEVOMOPRAZINA 4% OU 40MG/ML		SOLUÇÃO OR	180		
230	RISPERIDONA 1 mg/mL FRASCO COM 30ML		SOLUÇÃO OR	120		
231	RISPERIDONA 1MG		COMPRIMIDO	3000		
232	RISPERIDONA 2MG		COMPRIMIDO	6000		
233	RISPERIDONA 3MG		COMPRIMIDO	1000		
234	SERTRALINA 25MG		COMPRIMIDO	3000		
235	SERTRALINA 50MG		COMPRIMIDO	6000		
236	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG		CAPSULA	3600		
237	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG		COMPRIMIDO	3600		
238	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50MG/ML		SOLUÇÃO OR	200		
239	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML		XAROPE	200		
240	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG		COMPRIMIDO	3600		
241	CARBONATO DE LÍTIO 300MG		COMPRIMIDO	1000		
242	CARBONATO DE LÍTIO 450MG		COMPRIMIDO	1000		
243	OXCARBAZEPINA 6% OU 60MG/ML		SUSPENSÃO	30		
244	CETOCONAZOL, DIPROPIONATO DE BETAMETASONA, SULFATO DE NEOMICINA CREME		BISNASGA	100		
245	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA, SULFATO GENTAMICINA		BISNAGA	30		
246	VALERATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA + TOLNAFTATO + CLIOQUINOL 0,5MG/G + 1MG/G + 10MG/G + 10MG/G		BISNAGA	30		
247	CLORIDRADO DE TRAMADOL 50MG		CAPSULA	300		
248	CLORIDRADO DE TRAMADOL 100MG		CAPSULA	300		
249	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG		COMP	600		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

250	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG		COMP	300		
251	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG		COMPRIMIDO	1200		
252	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG		COMPRIMIDO	300		
253	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG		COMPRIMIDO	300		
254	PREGABALINA 75MG		COMPRIMIDO	1500		
255	PREGABALINA 150MG		COMPRIMIDO	600		
256	ETODOLACO 400MG		COMPRIMIDO	280		
257	PARACETAMOL + CODEÍNA, FOSFATO 500 MG + 30 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	600		
258	PARACETAMOL + DICLOFENACO DE SÓDIO + CARISOPRODOL + CAFEINA 300 MG + 50 MG + 125 MG + 30 MG COMPRIMIDO		COMP	600		
259	ALENIA 6/100 mcg COM INALADOR 30 CAPS		CX	30		
260	ALENIA 6/100 mcg REFIL COM 30 CAPS		CX	30		
261	ISORDIL 2,5MG		COMPRIMIDO	300		
262	ISORDIL 5MG		COMPRIMIDO	300		
263	TOPIROMATO 25MG		COMPRIMIDO	300		
264	TOPIROMATO 50MG		COMPRIMIDO	3000		
265	TOPIROMATO 100MG		COMPRIMIDO	3000		
266	CICLOBENZAPRINA 5MG		COMPRIMIDO	150		
267	CICLOBENZAPRINA 10MG		COMPRIMIDO	150		
268	CLINDAMICINA 300MG		COMPRIMIDO	300		
269	ÁCIDO MEFENÂMICO 500MG		COMPRIMIDO	300		
270	OTOMIXYN		CX	20		
271	ACIDO TRANEXAMICO 250MG		COMPRIMIDO	500		
272	BUPROPIONA 150MG		COMPRIMIDO	1500		
273	CLORIDRATO DE LINDOCAÍNA GEL 2%		BISNAG	30		
274	OMEPRAZOL 20MG + CLARITROMICINA 500MG + AMOXICILINA 500MG		CX	15		
275	PHOSFO ENEMA		CX	30		
276	PAROXETINA 10MG		COMP	3000		
277	PAROXETINA 20MG		COMP	3000		
278	PAROXETINA 30MG		COMP	3000		
279	ESTRIOL USO TÓPICO VAGINAL		BISNAG	30		
280	NITAZOXANIDA 500MG		COMP	180		
281	NITAZOXANIDA 20MG/ML		FRASC	30		
282	ACETILCISTEINA 20MG/ML		FRASC	50		
283	ACETILCISTEINA 40MG/ML		FRASC	50		
284	CETOCONAZOL 20MG/ML SHAMPOO		FRASC	30		
285	ATORVASTATINA 10MG		COMP	2000		
286	ATORVASTATINA 20MG		COMP	2000		
287	ATORVASTATINA 40MG		COMP	2000		





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

288	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5MG/G		BISNAGA	60		
289	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 1,25 MG		COMP	900		
290	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG		COMP	900		
291	CITALOPRAM 10MG		COMP	1000		
292	CITALOPRAM 20MG		COMP	1000		
293	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG		COMP	900		
294	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG		COMP	900		
295	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG		COMP	2000		
296	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY 20ML		FRASC	50		
297	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG		COMP	3000		
298	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG/ML		FRASC	150		
299	CLORIDRATO DE BROMEXINA 4 MG/5ML		FRASC	20		
300	CLORIDRATO DE BROMEXINA 8 MG/5ML		FRASC	20		
301	PANTOPRAZOL 40MG		CAPSULA	1500		
302	PANTOPRAZOL 20MG –		CAPSULA	1500		
303	ESOMEPRAZOL 20MG		CAPS	900		
304	ESOMEPRAZOL 40MG		CAPS	900		
305	MALEATO TIMOLOL 0,5 % SOLUÇÃO OTÁLMICA 5 ML		FRASC	100		
306	ACICLOVIR 400 MG COMPRIMIDO		COMP	300		
307	ACICLOVIR 5 % CREME		BISNAGA	30		
308	HIDROCORTISONA 10 MG/G POMADA 30 G		BISNAGA	50		
309	HIDROCORTISONA, ACETATO + LIDOCAÍNA + SUBGALATO DE BISMUTO + ÓXIDO DE ZINCO 0,5% + 2,0% + 2,0% + 10,0 % MG POMADA 20 G		BISNAGA	10		
310	CIPROFLOXACINO + HIDROCORTISONA 2 + 10 MG/ML SUSPENSÃO OTOLÓGICA 5 ML		FRASC	15		
311	POLIMIXINA B + NEOMICINA + HIDROCORTISONA 10.000 + 5 + 10 UI + MG + MG/ML SUSPENSÃO OTOLÓGICA 10 ML		FRASC	50		
312	POLIMIXINA B + NEOMICINA + FLUOCINOLONA + LIDOCAÍNA 10.000 UI + 3,5 + 0,25 + 20 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10 ML		FRASC	30		
313	CARMELOSE SÓDICA 5 MG/ML SOLUÇÃO OTÁLMICA 10 ML		FRASCO	30		
314	ROSUVASTANTINA CALCICA 5MG		COMP	3000		
315	ROSUVASTANTINA CALCICA 10MG		COMP	3000		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

316	ROSUVASTANTINA CALCICA 20MG		COMP	3000		
317	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL		SUPOSITORI	60		
318	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO		SUPOSITORI	60		
319	MUPIROCINA 20 MG/G CREME 15 G		BISNAGA	100		
320	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ		CX	50		
321	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + DIMETICONA 40+30+5 MG/ML		FRASCO	200		
322	TOBRAMICINA 0,3 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML		FRASCO	20		
323	TOBRAMICINA 3 MG/G POMADA OFTÁLMICA 3,5 G		FRASCO	20		
324	NAFAZOLINA, CLORIDRATO + ZINCO, SULFATO 0,15 + 0,30 MG/ML SOL OFT (FR) 20 ML		FRASCO	30		
325	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE SOLUÇÃO NASAL		FRASCO	20		
326	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE SOLUÇÃO NASAL		FRASCO	20		
327	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE SOLUÇÃO NASAL		FRASCO	20		
328	BUDESONIDA 100 MCG/DOSE SOLUÇÃO NASAL		FRASCO	20		
329	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	200		
330	DESVENLAFAXINA 100MG		COMPRIMIDO	300		
331	QUETIAPINA 25MG		COMPRIMIDO	900		
332	LAMOTRIGINA 50MG		COMPRIMIDO	600		
333	LAMOTRIGINA 100MG		COMPRIMIDO	600		
334	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIADA 50MG+12,5MG		COMPRIMIDO	600		
335	ZOLPIDEN 5MG		COMPRIMIDO	600		
336	GLICLAZIDA 60MG		COMPRIMIDO	600		
337	GLICALZIDA 30MG		COMPRIMIDO	600		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ

Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2023**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,  
QUANDO FOR O CASO.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2023**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,  
QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2023**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2023**

**CONTRATO Nº: ..../...-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO E ....., PARA  
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE  
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Salgadinho - Rua José Marciel de Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB, CNPJ nº 08.881.666/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Marcos Antônio Alves, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua José Marciel Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB, CPF nº 034.688.804-21, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por ... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00008/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa na Aquisição de Medicamentos Farmácia Básica no atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00008/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.2001.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.5001.2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.5001.2024 PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAUDE – PAB

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.5001.2025 MAN. ATIV. REDE PÚB. SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS DO SUS

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.303.5001.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.305.5001.2032 MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá – Pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Salgadinho - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....